



CONSELHO DE
PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO

PP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2022



SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO
2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPC
 - 2.1. Natureza e atribuições
 - 2.2. Composição
 - 2.3. Missão
 - 2.4. Funcionamento
 - 2.5. Recursos humanos, materiais e financeiros
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
 - 3.1. Acompanhamento das Recomendações do CPC – realização de Visitas Pedagógicas
 - 3.2. Áreas específicas analisadas
 - 3.3. Emissão de pareceres
 - 3.4. Tratamento de informações recebidas
 - 3.5. Encaminhamento de denúncias
 - 3.6. Audições realizadas
 - 3.7. Participação em ações de formação e seminários
 - 3.8. Relações institucionais nos planos nacional e internacional
 - 3.9. Projeto educativos
 - 3.10. Outras atividades
 - 3.11. O CPC nos meios de comunicação social
4. NOTA FINAL



1. INTRODUÇÃO

O *Conselho de Prevenção da Corrupção*, abreviadamente designado por *CPC*, foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, tendo-lhe sido atribuída uma função específica, de âmbito nacional, exclusivamente orientada para a prevenção do fenómeno da corrupção, sobretudo ao nível da gestão pública.

Nos termos daquele normativo, compete ao *CPC* aprovar o seu programa anual de atividades e os relatórios intercalares, documentos que devem ser remetidos à Assembleia da República e ao Governo.

Nos termos do artigo 7.º do mesmo diploma, o *Conselho de Prevenção da Corrupção* “deve apresentar à Assembleia da República e ao Governo, até final de março de cada ano, um relatório das suas atividades do ano anterior”.

Neste sentido, o presente Relatório traduz o conjunto de atividades desenvolvidas pelo *CPC* durante o ano de 2022.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Mey de Jm'.



2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CPC

2.1. Natureza e atribuições

Nos termos do art.º 1.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção é uma *entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.*

2.2. Composição

Nos termos do mesmo diploma legal, o *CPC* é, por inerência, presidido pelo Presidente do Tribunal de Contas e tem a seguinte composição:

- a) Diretor-Geral do Tribunal de Contas, que, por inerência, é o Secretário-Geral.
- b) Inspetor-Geral de Finanças.
- c) Secretário-Geral do Ministério da Economia.
- d) Um magistrado do Ministério Público, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público, com um mandato de quatro anos, renovável.
- e) Um advogado, nomeado pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, com um mandato de quatro anos, renovável.
- f) Uma personalidade de reconhecido mérito nesta área, cooptada pelos restantes membros, com um mandato de quatro anos, renovável.



No ano de 2022, a composição do Conselho de Prevenção da Corrupção foi a seguinte:

- José F.F. Tavares, Presidente do Tribunal de Contas e, por inerência, Presidente do CPC.
- Fernando José de Oliveira Silva, Diretor-Geral do Tribunal de Contas e, por inerência, Secretário-Geral do CPC.
- António Manuel Pinto Ferreira dos Santos, Inspetor-Geral de Finanças.
- João Rolo, Secretário-Geral do Ministério da Economia.
- Orlando Soares Romano, Procurador-Geral Adjunto.
- Pedro Tenreiro Biscaia, Advogado, designado pela Ordem dos Advogados.
- João Amaral Tomaz, Economista, Membro cooptado.

2.3. Missão

Nos termos do art.º 2.º da Lei n.º 54/2008, a atividade do *CPC* está exclusivamente orientada para a prevenção do fenómeno da corrupção, incumbindo-lhe nomeadamente:

- a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócios, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisição de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no setor público empresarial;

AT3



- b) Acompanhar a aplicação dos instrumentos jurídicos e das medidas administrativas adotadas pela Administração Pública e setor público empresarial para a prevenção e combate dos factos referidos na alínea a) e avaliar a respetiva eficácia;
- c) Dar parecer, a solicitação da Assembleia da República, do Governo ou dos órgãos do governo próprio das regiões autónomas, sobre a elaboração ou aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais de prevenção ou repressão dos factos referidos na alínea a).

O *CPC* colabora igualmente, quando requerido por entidades públicas interessadas, na adoção de medidas internas suscetíveis de prevenir a ocorrência dos factos referidos na alínea a) do nº 1, designadamente:

- a) Na elaboração de códigos de conduta que, entre outros objetivos, facilitem aos órgãos e agentes a comunicação às autoridades competentes de tais factos ou situações conhecidas no desempenho das suas funções e estabeleçam o dever de participação de atividades externas, investimentos, ativos ou benefícios substanciais havidos ou a haver, suscetíveis de criar conflitos de interesses no exercício das suas funções;
- b) Na promoção de ações de formação inicial ou permanente dos respetivos agentes para a prevenção e combate daqueles factos ou situações.

O *CPC* coopera com os organismos internacionais em atividades orientadas para os mesmos objetivos.



2.4 Funcionamento

Por se tratar de um órgão colegial, o *CPC* funciona em plenário, com a presença da maioria dos seus membros, ou em reuniões de grupos de trabalho, tendo o Presidente Voto de qualidade.

Nos termos do seu Regulamento de Organização e Funcionamento, aprovado em reunião de 3 de dezembro de 2008, o *CPC* realiza mensalmente uma reunião ordinária, que, no ano de 2022, se realizou na primeira sexta-feira de cada mês.

Sempre que existam razões que o justifiquem, o Presidente, nos termos do citado regulamento, pode convocar reuniões extraordinárias, situação que não se revelou necessária durante o ano de 2022.

Assim e como habitualmente, durante o ano de 2022 foram realizadas onze reuniões ordinárias. Algumas das reuniões ocorreram em formato “online”, com recurso à plataforma “teams”, em virtude da subsistência de medidas de controlo da pandemia da COVID-19, incluindo a possibilidade de recurso ao “teletrabalho”.

2.5 Recursos humanos, materiais e financeiros

O *Conselho de Prevenção da Corrupção* funciona junto do Tribunal de Contas, de cuja estrutura recebe apoio administrativo, meios operacionais e instalações. Para o desenvolvimento das atribuições e competências que lhe estão confiadas, os recursos humanos do *CPC*, em 2022, foram constituídos por dois Técnicos Superiores e um Assistente Técnico, que, nos termos da lei, têm exercido as suas funções em regime de mobilidade. Desde setembro de 2017, o quadro de recursos humanos tem sido reforçado com uma Professora do Ministério da Educação para

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



apoiar o desenvolvimento dos projetos de vertente educativa *Rede de Escolas Contra a Corrupção*, *Espaço Webinar* e *Mais Vale Prevenir* que têm sido promovidos pelo CPC.

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 54/2008, o CPC é dotado de autonomia administrativa e o respetivo projeto de orçamento é aprovado nos mesmos termos do projeto de orçamento do Tribunal de Contas.

Para cumprimento da sua missão, as despesas do CPC em 2022 foram as seguintes:

DESPESAS DO CPC EM 2022	
Classificação económica da despesa	Valor
Despesas de Pessoal	104.937,72 €
Aquisição de Bens e Serviços	9.238,62 €
Outras despesas correntes (reserva)	0,00 €
Aquisição de Bens de Capital	0,00 €
TOTAL	114.176,34 €

Conforme resulta do quadro que antecede, no plano dos recursos financeiros o orçamento da despesa do CPC em 2022 importou em 114.176,34 €. Em 2021, o orçamento da despesa fora de 110.465,78 €. Quanto às rubricas de contabilização dos recursos financeiros no ano de 2022, verifica-se que as despesas com pessoal foram as mais expressivas, representado uma parte muito considerável das despesas – 92 % do total, a que corresponde o valor de 104.937,72 €.

Importa acrescentar ainda que as atividades do Conselho têm beneficiado do apoio administrativo e logístico do Tribunal de Contas, num montante que se tem estimado em cerca de 75% do valor total indicado, sobretudo nas áreas do Departamento de Arquivo, Documentação e Informação, do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, bem assim como do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação.



3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o ano de 2022 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

3.1 – Acompanhamento das Recomendações do CPC – realização de Visitas Pedagógicas

O Conselho de Prevenção da Corrupção tem realizado visitas pedagógicas junto de entidades do Setor Público, dando continuidade ao projeto de acompanhamento sobre o modo como têm sido adotadas as Recomendações relativas a planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e gestão de conflitos de interesses, designadamente de 1 de julho de 2009, 7 de abril de 2010, 7 de novembro de 2012, de 1 de julho de 2015, 2 de outubro de 2019, 8 de janeiro de 2020 e 6 de maio de 2020.

Para esse efeito, o CPC adotou uma metodologia de trabalho que tem compreendido, num primeiro momento, um processo de escolha aleatória das entidades a ser objeto das visitas, de modo a garantir a representatividade das diversas tipologias de entidades do Setor Público, segundo a sua natureza e atribuições, bem como dos índices qualitativos evidenciados pelos correspondentes instrumentos de prevenção de que disponham.

Em cada visita o Conselho tem procurado conhecer determinadas componentes, tais como o processo de elaboração do plano na entidade visitada, quem interveio e quais os critérios que presidiram a essa elaboração, se houve a eventual participação de consultores, quais as áreas e matérias que são tratadas e se estas são suficientemente abrangentes relativamente a toda a estrutura orgânica da entidade e particularmente a áreas funcionais de maior exposição ao risco.



O Conselho tem procurado também determinar como foram mapeados os riscos, as medidas de prevenção propostas, os procedimentos da respetiva adequação, a existência ou não de conflitos de interesses, de segregação de funções, o modo como se processa o acompanhamento da aplicação do plano e a elaboração dos correspondentes relatórios de execução e acompanhamento, como estão definidas as atualizações periódicas e quais os impactos (tanto de natureza interna como de natureza externa) que têm decorrido da aplicação do plano elaborado e adotado.

As visitas pedagógicas são realizadas na presença de todos os dirigentes e responsáveis pelos diversos departamentos da entidade visitada, no sentido de conhecer as dificuldades na elaboração e acompanhamento do plano e também com o propósito de incrementar na cultura das organizações a importância para a existência e utilização de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção. Desde 2010 o CPC realizou já um total de 97 visitas pedagógicas, as quais permitiram abranger um total estimado superior a 9500 dirigentes, o que representa um valor médio de várias centenas de dirigentes em cada ano.

Após cada visita, é elaborado um relatório no qual são ponderados todos os pontos indicados, documento que é depois apresentado e analisado pelo Conselho nas reuniões mensais.

Durante o ano de 2022, e apesar da subsistência das medidas preventivas da pandemia da Covid-19 já indicadas anteriormente, o Conselho de Prevenção da Corrupção realizou 9 visitas desta natureza, às seguintes entidades:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
- Câmara Municipal de Lisboa
- Câmara Municipal do Porto
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais



- Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
- Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P.
- Metro do Porto, S.A.
- Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Turismo de Portugal, I.P.

As visitas pedagógicas realizadas têm permitido perceber que as entidades evidenciam sinais crescentes de ajustamento e aprofundamento dos instrumentos de gestão e prevenção de riscos à realidade concreta das suas funções. Os elementos colhidos têm evidenciado igualmente uma mudança gradual na cultura de integridade das organizações do Setor Público, com maior preocupação e responsabilidade relativamente à exposição a riscos de gestão, fraude e corrupção, e, correlativamente, à importância da criação e adoção de instrumentos com medidas de controlo adequadas tendo em vista a adoção de medidas e cuidados preventivos sobre esses riscos.

Estas visitas têm permitido perceber igualmente que, para lá dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas recomendados pelo *CPC*, as entidades têm vindo a adotar códigos de ética e de conduta, bem como manuais de boas práticas e canais de denúncias, aproximando-se das indicações de diversos instrumentos técnicos e normativos referenciados em diplomas como o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o Código de Conduta dos Membros do Governo, o Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República, ou ainda o Código de Conduta dos Juizes do Tribunal de Contas, que reconhecem e reforçam a utilidade destes instrumentos de gestão nas entidades e organismos públicas e de natureza pública.



O Conselho de Prevenção da Corrupção considera que este conjunto de indicações fundamenta plenamente a utilidade das visitas pedagógicas e a continuidade da sua realização.

3.2. Áreas específicas analisadas

No ano de 2022, o CPC manteve uma atenção particular relativamente ao modo como as entidades do Setor Público têm adotado as suas recomendações sobre riscos na contratação pública, na gestão de conflitos de interesses no Setor Público, nos cuidados relativamente às subsistentes medidas de carácter especial adotadas no contexto da pandemia da Covid-19, bem assim como à prevenção de todas as formas de fraude na gestão dos diversos quadros de financiamento europeu, incluindo no denominado Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Importa referir ainda que o CPC tem procedido em permanência ao acompanhamento da análise de conformidade de conteúdos dos planos de prevenção de riscos de corrupção e correspondentes relatórios de execução das mais de 1300 entidades do Setor Público que têm reportado ao Conselho a sua aplicação.

3.3 Emissão de Pareceres

No ano de 2022 e a solicitação da Assembleia da República o *CPC* procedeu à emissão de quatro pareceres que foram solicitados pela Assembleia da República no âmbito das suas atividades de produção legislativa, designadamente sobre temáticas relacionadas com a promoção da integridade e da transparência, e do controlo dos conflitos de interesses, da fraude e da corrupção.

Foram designadamente elaborados pareceres sobre:



- Projeto Lei n.º 45/XV/1ª (CH), relativo a “Alteração do Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos no sentido de limitar negócios com familiares”.
- Projeto de Lei n.º 69/XV/1ª (CH), relativo à “Determinação do fim da possibilidade de acumulação de pensões por parte dos titulares de cargos públicos e políticos delas beneficiários”.
- Projeto de Lei n.º 252/XV/1ª (PAN), relativo à “Regulamentação da atividade de lobbying e à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sexta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março”.
- Projeto de Lei n.º 358/XV/1ª (PAN), relativo ao “Reforço e clarificação dos impedimentos e dos mecanismos de prevenção de conflitos de interesses aplicáveis aos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, procedendo à quarta alteração da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho”.

3.4 Tratamento de informações recebidas

Durante o ano de 2022, o CPC tratou e analisou um total de 549 comunicações que foram recebidas nos termos do n.º 3 do art.º 9º da Lei 54/2008, de 4 de setembro. Este número corresponde na sua totalidade a comunicações provenientes dos tribunais e do Ministério Público das diversas comarcas do país.

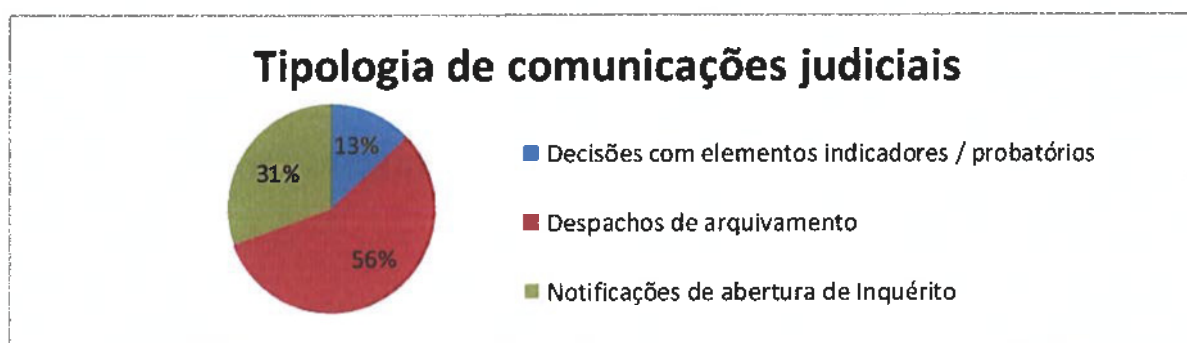
O acervo de comunicações recebidas no CPC tem sido objeto de uma análise de conteúdo realizada pelo Serviço de Apoio segundo critérios e indicadores metodologicamente considerados adequados e relacionados com a função que está legalmente confiada ao Conselho. Estas análises têm permitido conhecer as



tendências quanto a frequências de tipologias de crimes e perfis de entidades do setor público com maior prevalência da sua presença, bem assim como áreas de maior exposição a riscos e principais fatores de risco.

Dessa análise, sobretudo da que foi realizada sobre as 549 comunicações judiciais, destacam-se alguns resultados, cuja representação estatística e gráfica se segue:

Tipologia de comunicações judiciais		
Decisões com elementos indiciadores / probatórios	71	13%
Despachos de arquivamento	310	56%
Notificações de abertura de Inquérito	168	31%
TOTAL	549	100,0%



A grande maioria de comunicações apresentadas ao CPC ao longo do ano corresponde a notificações de abertura de inquérito e a despacho de arquivamento (cerca da 87% do total).

Relativamente a estes elementos importa esclarecer que a análise realizada pelos serviços do Conselho de Prevenção da Corrupção relativamente a estes elementos se faz unicamente segundo o critério “comunicações recebidas durante o ano”. Por outras palavras, durante o ano de 2022 foram apresentados ao CPC três tipologias de comunicações judiciais, que totalizam 549 comunicações, representando cada uma dessas tipologias o correspondente valor percentual aferido segundo esse total.

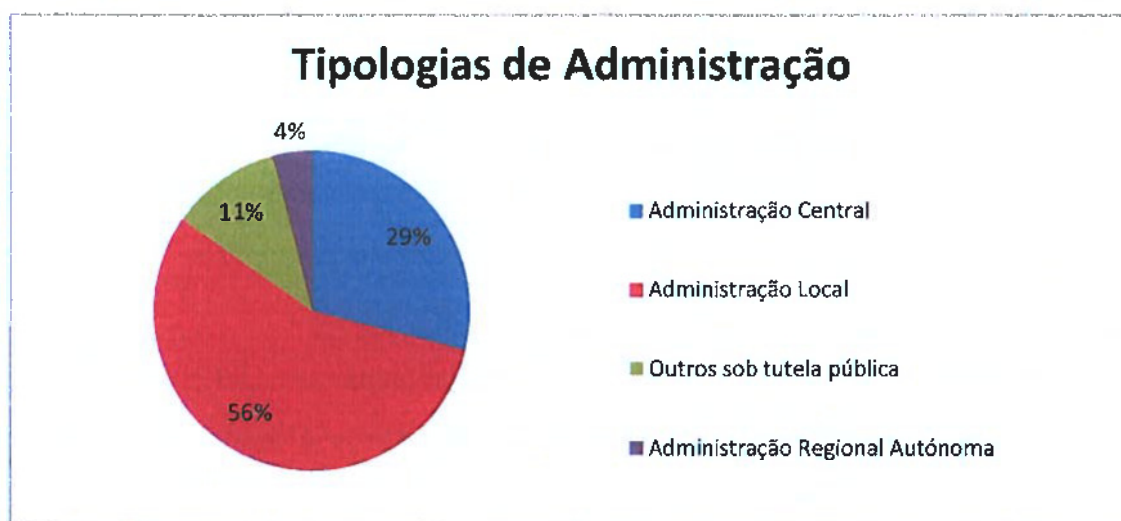


Neste sentido, estes elementos não permitem sustentar leituras quanto a taxas efetivas de arquivamento, de acusação, nem de julgamento.

Não obstante e apesar desta limitação metodológica quanto à representatividade dos elementos comunicados, eles não deixam de ser indicadores importantes na análise de caracterização do fenómeno da corrupção e infrações conexas na gestão pública portuguesa.

Tipologia de entidades públicas envolvidas nas comunicações judiciais

Administração Central (direta e indireta)	159	29%
Administração Local	306	58%
Outros sob tutela pública (exercício de funções públicas delegadas)	62	11%
Administração Regional Autónoma (Açores e Madeira –549 + 1)	22	4%
TOTAL	549	100,0%



Os elementos mostram que mais de metade das comunicações se associa a entidades do universo da Administração Local (58%), seguindo-se as entidades da Administração Central (29%), as entidades com exercício de funções públicas delegadas (11%) e, em menor número, as entidades das estruturas administrativas regionais dos Açores e Madeira (4%).

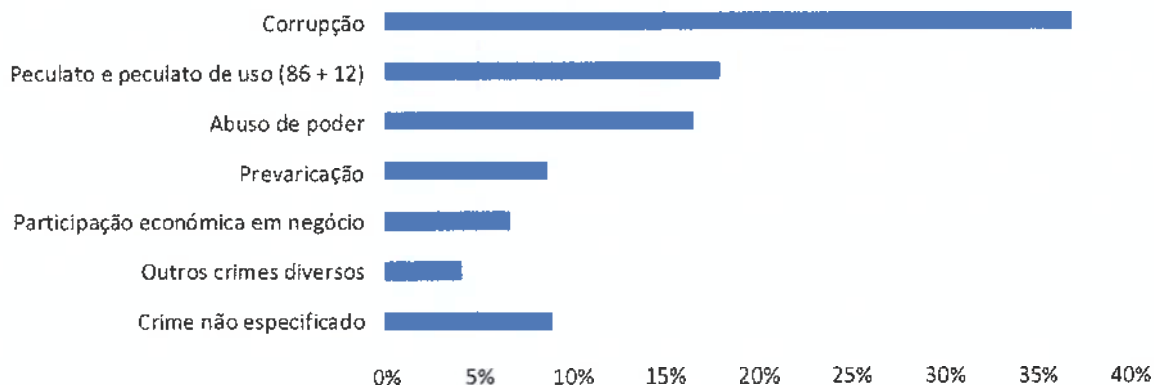


Quanto aos principais tipos de crime associadas às comunicações apresentadas ao CPC, eles são a Corrupção, o Abuso de Poder, o Peculato associado ao Peculato de uso, a Prevaricação, e a Participação económica em negócio, como se mostra no quadro e gráfico seguintes.

Principais tipos de crime associados às comunicações

Corrupção	205	37,3%
Abuso de poder	91	16,6%
Peculato	86	15,7%
Peculato de uso	12	2,2%
Prevaricação	48	8,7%
Participação económica em negócio	37	6,7%
Recebimento indevido de vantagem	7	1,3%
Violação de regras urbanísticas	6	1,1%
Falsificação de documento	2	0,4%
Tráfico de influência	2	0,4%
Acesso ilegítimo	1	0,2%
Burla qualificada	1	0,2%
Falsidade de testemunho	1	0,2%
Falsidade informática	1	0,2%
Fraude na obtenção de subsídio	1	0,2%
Usurpação de funções	1	0,2%
Crime não especificado	47	8,6%
TOTAL	549	100,0%

Principais tipos de crime



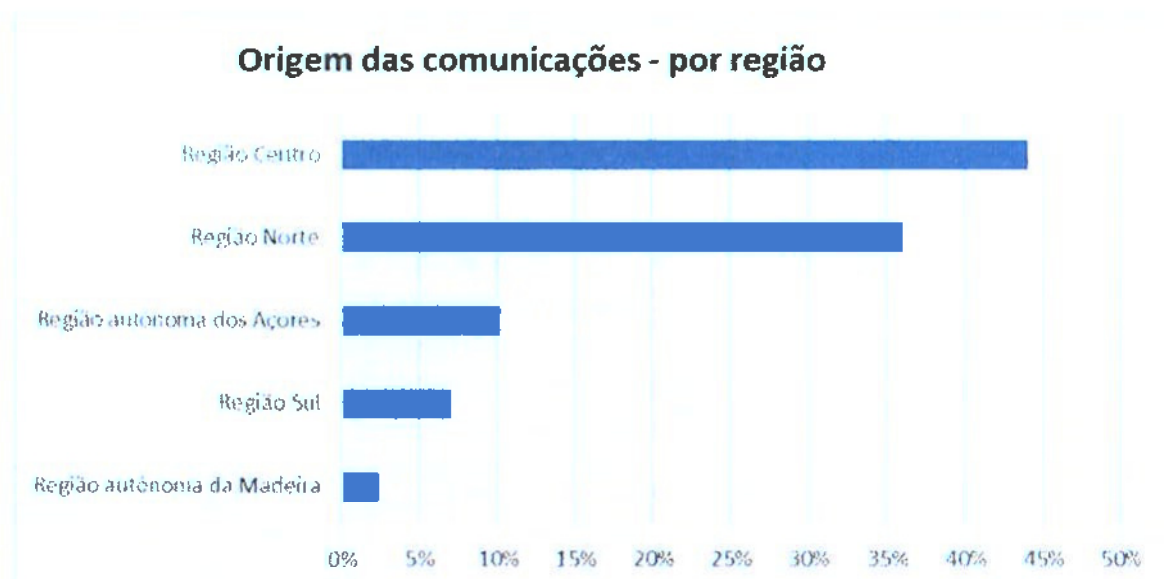


Quanto à distribuição territorial dos procedimentos criminais correspondentes às comunicações apresentadas ao CPC, o quadro seguinte mostra que se apresenta naturalmente associada às regiões com maiores índices de concentração populacional e atividade administrativa do país, designadamente as regiões norte e centro.

Distribuição geográfica das comunicações recebidas

Região Norte (acima do Douro)	198	36%
Região Centro (entre Douro e Tejo)	243	44%
Região Sul (abaixo do Tejo)	41	7%
Regiões Autónomas (Açores e Madeira 78 + 18)	67	12%
TOTAL	549	100,0%

Origem das comunicações - por região



Os elementos recebidos no CPC revelam ainda que uma parte considerável dos procedimentos criminais deste tipo de crimes tem início a partir de denúncias anónimas, como mostram o quadro e tabela seguintes:

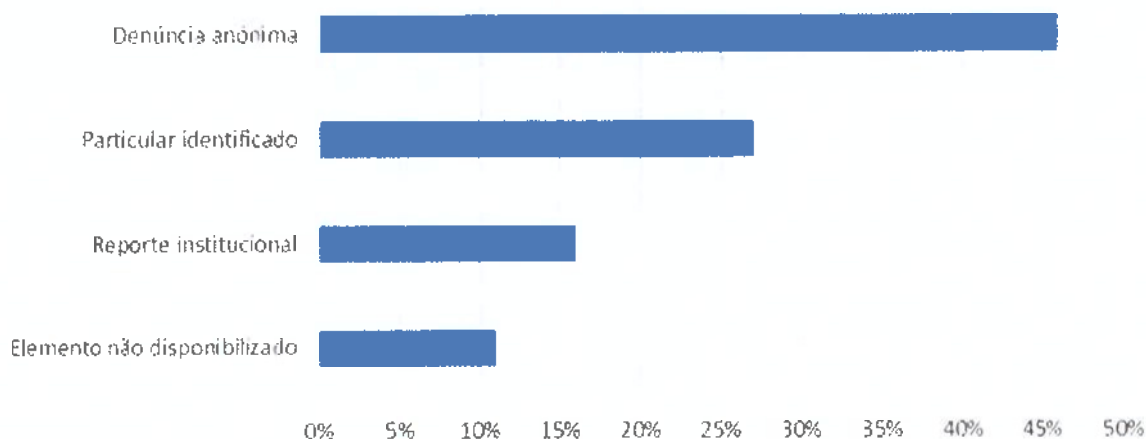
Tipologia de forma de início dos procedimentos / notícia do crime

Denúncia anónima	252	46%
Particular identificado	148	27%
Reporte institucional	90	16%
Elemento não referido na documentação recebida	59	11%
TOTAL	549	100,0%

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Tipologia de denúncia / notícia do crime



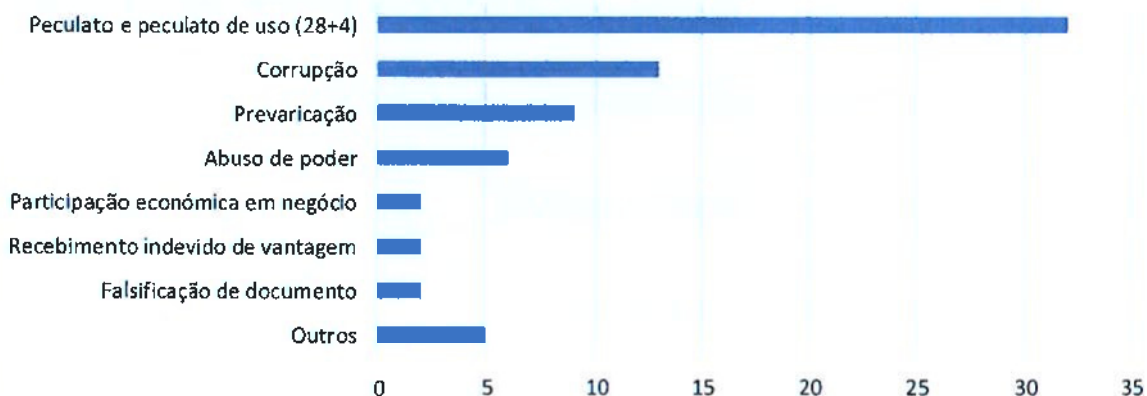
Destacam-se ainda alguns elementos mais associadas ao conjunto das 71 comunicações com elementos indiciários e probatórios da ocorrência de crimes.

Principais tipos de crime indiciados e comprovados

Tipo de crime	TOTAL	Cond.	SPPP	Despacho de Pronúncia	Ac.
Peculato	28	3			25
Peculato de uso	4				4
Corrupção	13	1			12
Prevaricação	9	3		2	4
Abuso de poder	6		1	1	4
Participação económica em negócio	2	1			1
Recebimento indevido de vantagem	2		1		1
Falsificação de documento	2		1		1
Violação de regras urbanísticas	1				1
Tráfico de influência	1				1
Acesso ilegítimo	1				1
Burla qualificada	1				1
Falsidade informática	1				1
TOTAIS	71	8	3	3	57



Principais tipos de crime nas comunicações com elementos indiciários e probatórios



O quadro e gráfico anteriores mostram os principais tipos de crime indicados e comprovados no conjunto das comunicações remetidas ao CPC. Deste conjunto de elementos são de destacar como crimes mais frequentes o Peculato a que, pela sua natureza, podemos associar também o crime de Peculato de uso (que no seu todo estão presentes em 32 destas comunicações), a Corrupção (associado a 13 comunicações), a Prevaricação (presente em 9 comunicações), e ainda o Abuso de poder (presente em 6 comunicações).

Relativamente à tipologia de entidades públicas onde se verificou a presença das comunicações com elementos indiciários e probatórios, ou seja, com sinais da presença dos crimes anteriormente identificados, e tal como é indicado no quadro e gráfico seguintes, verifica-se que eles se associam maioritariamente a entidades do universo da Administração Local (44% desde conjunto) e da Administração Central (44 %), e depois as entidades do universo “Outros sob tutela pública” (12%).

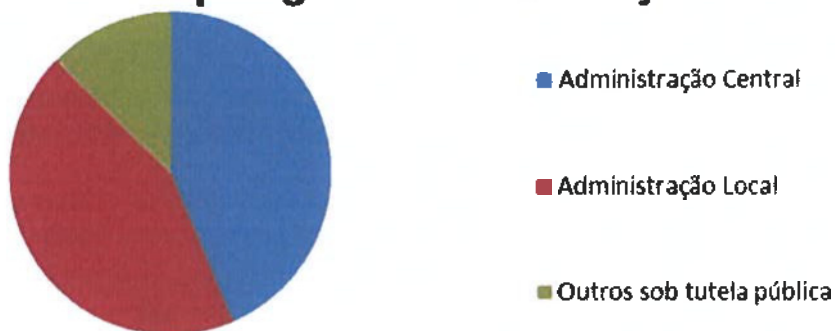
Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'STG', 'fer', and other illegible marks.



Tipologia de entidades públicas envolvidas nas comunicações com elementos indiciários e probatórios

Administração Central (direta e indireta)	31	44%
Administração Local	31	44%
Outros sob tutela pública (exercício de funções públicas delegadas)	9	12%
TOTAL	71	100,0%

Decisões com elementos probatórios por tipologia de Administração



O quadro e gráfico seguintes mostram as áreas e fatores de risco associadas a cada uma das 71 comunicações com elementos indiciários e probatórios.

Destes elementos importa destacar como áreas de risco mais associadas às circunstâncias de ocorrência dos crimes indiciados e comprovados a Decisão administrativa (36 comunicações), as áreas da Tesouraria e contabilidade (10 comunicações), o Exercício de funções públicas delegadas (8 comunicações), e ainda a Contratação pública (8 comunicações).



Tipologias de áreas e fatores de risco referenciados		
Áreas	Fatores de risco	Frequência
Decisão administrativa (36)	Controlo deficiente sobre situações de conflitos de interesses	19
	Controlo deficiente sobre a execução dos procedimentos e o exercício de poderes discricionários	12
	Controlo deficiente sobre procedimentos de registo, contabilização e acondicionamento de verbas e valores	5
Exercício de funções públicas delegadas (8)	Controlo deficiente sobre a gestão patrimonial e financeira das entidades às quais é delegado o exercício de funções de natureza pública (recebimento, contabilização e acondicionamento de verbas cobradas)	8
Gestão de recursos (4)	Controlo deficiente sobre gestão de recursos humanos e patrimoniais dos serviços ou à sua guarda, incluindo a utilização de veículos, de equipamentos e outros bens ou valores	4
Tesouraria e contabilidade (10)	Controlo deficiente sobre procedimentos de cobrança, registo e contabilização de verbas e valores pelos serviços	10
Gestão de sistemas informáticos (3)	Controlo deficiente sobre acessos a registos informáticos, bases de dados e informações reservadas	3
Contratação pública (8)	Controlo deficiente sobre a execução dos procedimentos	5
	Controlo deficiente sobre situações de conflitos de interesses	3
Concessão de benefícios e apoios financeiros (2)	Controlo deficiente sobre o procedimento de atribuição de apoios e financiamentos públicos	2
TOTAL		71

Tipologias de áreas de risco



Handwritten signatures and initials in blue ink.



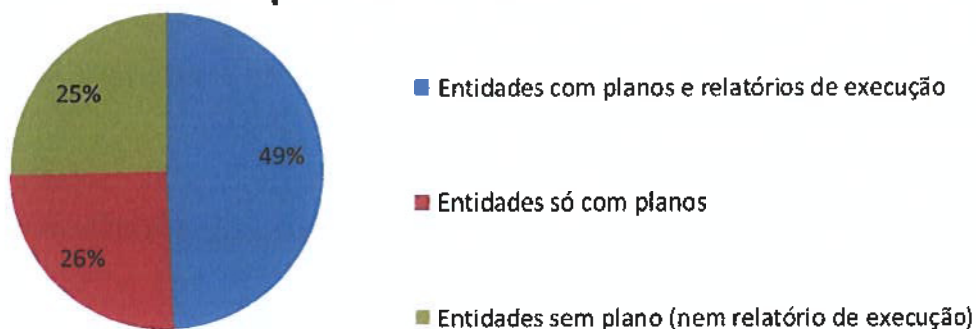
Indicam-se ainda, a finalizar, no quadro e gráfico seguintes, os elementos relativos à presença de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas nas entidades onde ocorreram os crimes associados às 71 comunicações com elementos probatórios e indiciários.

De acordo com estes elementos verifica-se que cerca de $\frac{1}{4}$ (25%) das entidades onde ocorreram os crimes indiciados e comprovados não dispunham destes instrumentos de prevenção de riscos, e que é também de cerca de $\frac{1}{4}$ (25%) o número de entidades que, dispondo destes instrumentos, não apresentavam sinais de acompanhar adequadamente a execução das medidas preventivas neles previstas.

Relação das entidades indiciadas da ocorrência de práticas delituosas com as recomendações do CPC sobre planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

	TOTAL	Adm. Central	Adm. Local	Outras
A entidade tem um plano de prevenção de riscos de corrupção e tem apresentado os correspondentes relatórios anuais de execução	35 (49,2%)	22	7	6
A entidade apresentou um plano de prevenção de riscos de corrupção, mas não tem apresentado os correspondentes relatórios anuais de execução	18 (25,4%)	3	13	2
A entidade não apresentou qualquer plano de prevenção de riscos de corrupção – inclui entidades que desenvolvem atividades de interesse público com um cariz social	18 (25,4%)	6	11	1
TOTAL	71 (100,0%)	31	31	9

Instrumentos de prevenção nas entidades indiciadas pela ocorrência de atos delituosos



for *me* *AS* *AS* *AS*



3.5 Encaminhamento de denúncias

Como sempre sucedeu e como resulta da lei, os serviços do CPC encaminharam para a Procuradoria-Geral da República as diversas denúncias, num total de 29, que ao longo do ano lhe foram endereçadas e que respeitavam a suspeições sobre a ocorrência de alegadas práticas de crimes de corrupção, peculato e outros de natureza similar associados a conflitos de interesses bem como a atos irregulares de gestão administrativa, financeira e patrimonial de entidades do setor público.

Relativamente às denúncias de crime, importa salientar que o CPC dispõe, na sua página da INTERNET, de um canal de receção de denúncias que se encontra diretamente endereçado à Procuradoria-Geral da República.

3.6 Audições realizadas

No âmbito da sua ação, o *CPC* procede à audição de especialistas em determinadas áreas na perspetiva de conhecer áreas e fatores específicos sobre a problemática da fraude e da corrupção na gestão das organizações, no sentido de ficar em melhores condições para proceder à formulação de recomendações e outras medidas preventivas neste âmbito.

Neste sentido, no ano de 2022 o CPC realizou oito audições, algumas em formato “online”, através da plataforma “teams”, devido às medidas de cuidado adotadas para fazer frente ao contacto da pandemia da COVID-19 já referidas. As oito audições foram realizadas com:

- a) Dr. José Miguel Ribeiro de Castro Guimarães, na qualidade de Bastonário da Ordem dos Médicos



- b) Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, na qualidade de Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
- c) Contra-Almirante António José Gameiro Marques, na qualidade de Diretor-Geral do Gabinete Nacional de Segurança
- d) Dr. Jorge Manuel Lebre da Costa Veloso, na qualidade de Presidente da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)
- e) Eng.º Manuel Reis Campos, na qualidade de Presidente da Confederação Portuguesa de Construção e do Imobiliário (CPCI)
- f) Dr.ª Margarida Matos Rosa, na qualidade de Presidente da Autoridade da Concorrência
- g) Dr. Luís António Trindade Nunes das Neves, na qualidade de Diretor-Nacional da Polícia Judiciária
- h) Juiz Desembargador Fernando Vaz Ventura, na qualidade de Diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

Estas audições têm permitido o acesso a elementos informativos mais concretos sobre contextos e fragilidades organizacionais potencialmente propiciadores a riscos de corrupção e a conflitos de interesses, assim como a existência funções cujo exercício se encontra mais exposto à corrupção. Por outro lado, têm também permitido identificar boas práticas para disseminação no setor público e possível consideração na formulação de recomendações.



3.7 Participação em ações de formação e seminários

Durante o ano de 2022 e por solicitação das entidades, o *CPC* continuou a desenvolver ações formativas de apoio a entidades do setor público sobre as temáticas da *Ética e da Integridade nas organizações* e das metodologias de elaboração e dinamização de instrumentos de *Prevenção de riscos de corrupção na Administração Pública*. Algumas destas ações formativas têm sido dinamizadas em colaboração com entidades com funções formativas do setor público, designadamente do Instituto Nacional de Administração (INA), com o Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP) e com o Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA).

Em 2022 o *CPC* dinamizou ações formativas com as seguintes entidades:

- a) Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
- b) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
- c) Centro de Formação da Administração Pública dos Açores
- d) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- e) Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais
- f) Inspeção Geral de Educação e Ciência
- g) Inspeção Geral de Finanças
- h) Instituto de Gestão e Administração Pública
- i) Instituto dos Registos e do Notariado
- j) Instituto Nacional de Administração, I.P.
- k) Município de Loulé



Este conjunto de ações abrangeu dezenas de funcionários e dirigentes do Setor Público Central, Local e Regional, permitindo o incremento da sensibilização para a problemática dos riscos de fraude e corrupção nas organizações e da importância da existência de adequados instrumentos para a sua prevenção e também para a promoção e reforço de culturas organizacionais eticamente mais responsáveis.

3.8 Relações institucionais nos planos nacional e internacional

O CPC desenvolveu e participou em 2022 em várias ações institucionais no plano nacional e no plano internacional, de que cabe destacar as seguintes:

- a) Publicação do livro “Prevenção da Corrupção – CPC, 14 anos de ação”, para assinalar os projetos e correspondentes resultados alcançados pela ação do Conselho de Prevenção da Corrupção durante os 14 anos da sua existência
- b) Colaboração nos trabalhos de avaliação do Grupo de Estados Contra a Corrupção do Conselho da Europa sobre o 5^a ciclo de avaliações aos Estados-membros, sob coordenação da Direção-Geral da Política de Justiça
- c) Organização de conferência “Vamos falar de corrupção e da sua prevenção” sobre o dia internacional contra a corrupção – 9 de dezembro – na Escola Secundária D. Sancho II, em Elvas, no âmbito do qual se procedeu à dinamização de um debate / reflexão, com a participação da senhora Ministra da Justiça, do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, do Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção, para lá de todos os Conselheiros do CPC, e, naturalmente com o envolvimento dos alunos, sobre a problemática da integridade e da prevenção da corrupção.



- d) Participação na 2ª Conferência Regional sobre a Prevenção da Corrupção e a Transparência, organizada pelo Governo Regional dos Açores, em 7 de dezembro em Ponta Delgada
- e) Participação em cursos de formação de dirigentes da Administração Pública, FORGEP, organizados no âmbito da ação do INA
- f) Participação no Programa de Capacitação Avançada para Trabalhadores em Funções Públicas (CAT), organizado pelo INA e que envolveu cerca de 500 técnicos superiores da Administração Pública
- g) Participação no processo formativo de atualização dos funcionários e técnicos da Inspeção Regional Administrativa e da Transparência, dos Açores

3.9 Projetos educativos

Observações gerais

O ano de 2022 iniciou-se em situação de calamidade, aligeirada em fevereiro para situação de alerta, ao mesmo tempo que cessavam muitas das medidas restritivas associadas à pandemia COVID19. Porém, nesta altura, tinham já decorrido quase dois terços do ano letivo de 2021/22, vividos num clima que condicionou fortemente o quotidiano das escolas e as dinâmicas de aprendizagem.

As restrições presentes em setembro de 2021, início do novo ano escolar, foram antecipadas e consideradas como condicionante no planeamento dos Projetos Educativos do CPC, o que o levou a desenhar uma nova abordagem mais flexível, capaz de compatibilizar a intervenção de docentes e de alunos com as incertezas e os ritmos de envolvimento possíveis de assegurar em cada momento.

B)



As alterações introduzidas nos Projetos Educativos procuraram salvaguardar as expectativas de docentes e de alunos relativamente às orientações que conheciam dos Projetos anteriores, enquanto se aceitava como incontornável a necessidade de conferir às escolas uma maior autonomia e flexibilidade na programação das suas atividades, que lhes permitisse adaptá-las às condicionantes impostas. Optou-se, então, por criar um único Projeto englobante, que acolhesse todos os anteriores, simplificando-se procedimentos enquadrados por um único corpo de diretrizes. As escolas foram, assim, convidadas a integrar a *Rede Escolas contra a Corrupção*.

Por seu lado, a área relativa às *Atividades de divulgação e conteúdos formativos*, dinamizada pelo CPC para apoio a iniciativas no âmbito da prevenção da corrupção, não sofreu alterações significativas, mantendo-se o mesmo tipo de intervenções, sendo os níveis de execução semelhantes aos dos anos anteriores.

Numa abordagem global comparativa, entre as médias anuais obtidas nos últimos dez anos de Projetos Educativos do Conselho e os resultados encontrados para 2022 nos mesmos domínios, chegamos a números muito próximos no que respeita às escolas envolvidas, ainda que os números de alunos e de docentes sejam muito superiores às respetivas médias anuais anteriores. Por outro lado, a formação de docentes e de pessoal não docente das escolas sofreu uma quebra evidente, explicada pela redução do pessoal de apoio envolvido nesta área. Ver Quadro 1.

Quadro 1.

Números a nível nacional	Média anual 2012 / 2021	Ano de 2022
Escola diretamente envolvidas	108	104
Alunos envolvidos	833	5300
Docentes em projetos	70	280
Formação de docentes e pessoal não docente das escolas (assistentes operacionais e administrativos)	250	112

fer *ms* *BTQ* *AS* *BB*



A – Projetos de âmbito escolar

Rede Escolas contra a Corrupção



Como previsto no *Acordo de Adesão* à Rede, foi aberto, no mês de outubro de 2021, um período de candidaturas em que os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas, públicas e privadas, podiam solicitar a sua

integração como membros.

Apoiados pelo CPC e pelos seus parceiros, designadamente a Rede de Bibliotecas Escolares e o Plano Nacional de Leitura 2027, as escolas integradas naquela Rede assumiram o compromisso de desenvolver, na sua comunidade educativa, atividades que contribuíssem para prevenir atos ilícitos, fraude e corrupção. Deste modo, as intervenções ligadas a projetos como o *Mais Vale Prevenir* ou o Concurso *Imagens contra a Corrupção* foram englobadas no plano de intervenção do único Projeto, de âmbito nacional, a *Rede Escolas Contra a Corrupção (REcC)*.

Foi pedido a cada escola que criasse um espaço *online* (*site, blogue, canal YouTube, padlet, waklet ou outro*) dedicado exclusivamente à publicação das evidências das ações que realizassem no âmbito deste Projeto, ao longo do ano letivo.

O conjunto das publicações *online* apresentadas por cada escola foram, em abril/maio, objeto de avaliação por um Júri nacional que, tal como previsto nas disposições do Projeto, selecionou o agrupamento de escolas cujas evidências configuravam o melhor desempenho no conjunto das suas intervenções, sendo-lhe atribuído o *Prémio de Mérito*. Foram também atribuídas distinções aos melhores



trabalhos ou aos conjuntos de melhores trabalhos na Educação de Infância, no 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário. A lista de escolas distinguidas foi publicitada no mês de maio.

No dia 4 de junho, realizou-se, em Lisboa, no Auditório do Tribunal de Contas, uma cerimónia em que estiveram presentes cerca de quarenta escolas, que receberam os distintivos de pertença à Rede *Escolas contra a Corrupção*. Nesta mesma cerimónia foram entregues, ao *Agrupamento de Escolas Cândido Figueiredo*, de Tondela, o *Diploma* e o *Prémio de Mérito*, no valor de 1500 euros. Os cinco Agrupamentos e Escolas que apresentaram os melhores trabalhos em cada ciclo e nível de ensino receberam os respetivos Diplomas de Distinção, e o apoio concedido pelo *PNL2027*, no valor de 300 euros, destinados às respetivas bibliotecas escolares.

Estando o *Conselho de Prevenção da Corrupção* em fase de encerramento das suas funções¹, procedeu-se a um balanço que permitiu reconhecer a participação persistente e de qualidade desenvolvida por algumas escolas no âmbito dos Projetos Educativos do CPC, tendo-se atribuído o *Prémio Fidelidade*, ao *Agrupamento de Escolas Professor Armando Lucena*, da Malveira.

- O *Projeto Rede Escolas contra a Corrupção* congregou, no ano de 2022, 104 escolas e envolveu diretamente mais de 200 docentes e cerca de 5 000 mil alunos, para além de ter dinamizado largamente a presença *online* de notícias e de atividades sobre prevenção da corrupção, aumentando a divulgação destas temáticas e dando visibilidade à intervenção de professores e de alunos nesta área.

¹ O Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro, - Regime Geral da Prevenção da Corrupção- estabelece no seu Artigo 27.º uma norma revogatória relativamente à Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.



B – Atividades de divulgação e conteúdos formativos

Espaço Webinar

- O espaço *online* dedicado à divulgação de comunicações foi alargado com novas intervenções, em que especialistas abordaram temáticas ligadas à fraude e à corrupção, sublinhando-se a importância dos limites da experimentação científica face a uma ética que respeite o princípio da dignidade humana.
- Estas intervenções estão *online* e universalmente acessíveis, ainda que os seus destinatários mais diretos sejam docentes e alunos; procura-se informar e sensibilizar jovens e adultos para os perigos da corrupção e para a importância dos valores morais de uma ética atenta ao uso que pode ser feito nos campos da experimentação científica e das aplicações tecnológicas.

Espaço Documentos de Apoio

- No site do CPC/Projetos Educativos estão acessíveis e podem ser consultados, pelo público interessado, novos estudos e relatórios internacionais, documentos de apoio e textos científicos, assim como *links* para entidades que trabalham em áreas ligadas à ética e à transparência, ou ao combate ao crime e à prevenção da corrupção.

Aulas abertas

- Conscientes da importância do papel dos jovens e dos docentes na alteração de comportamentos, promoveram-se sessões presenciais e *online* dirigidas a professores e alunos de diversas comunidades educativas, organizando-se palestras e mesas redondas em que conselheiros e especialistas ligados ao

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "MS", "AS", and other illegible marks.

Handwritten signature in blue ink.

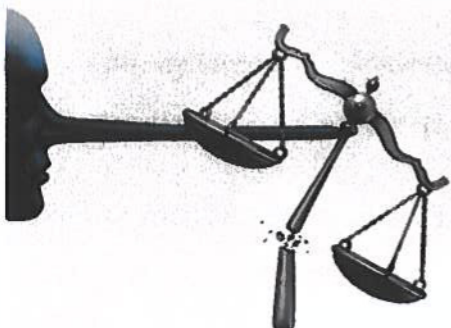


CPC abordaram temáticas sobre fraude, corrupção e infrações conexas e responderam a perguntas colocadas por alunos do ensino secundário.

- Foi disso exemplo a “Aula Aberta” que juntou 80 alunos do 12.º ano e cerca de vinte docentes da Escola Básica e Secundária Joaquim Inácio da Cruz Sobral, de Sobral de Monte Agraço, em que os Conselheiros do CPC falaram sobre os prejuízos da corrupção para o desenvolvimento económico e responderam às perguntas feitas pelos jovens presentes.

As sessões realizadas tiveram como foco a dimensão social, política e cultural da corrupção, reforçando as aprendizagens dos alunos e apoiando a intervenção dos docentes. Estes encontros contaram, no seu conjunto, com mais de 300 alunos e 100 professores que tiveram, assim, a oportunidade de refletirem sobre temáticas ligadas aos princípios éticos e de aprofundarem a sua consciência relativamente à necessidade de todos colaborarem na prevenção da fraude e da corrupção e de influenciarem, positivamente, as comunidades locais para a participação na prevenção e combate a estes fenómenos disruptivos.

Dia Internacional Contra a Corrupção



Como sempre tem acontecido, o *Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)* assinalou o dia 9 de dezembro - *Dia Internacional contra a Corrupção*- com uma



sessão pública que teve lugar, este ano, em Elvas, na Escola Secundária D. Sancho II, transmitida em *streaming* para todo o país.

A sessão, subordinada ao tema *Vamos Falar de Corrupção e da Sua Prevenção*, contou com a participação de mais de 100 alunos, de quinze docentes e da Diretora da Escola D. Sancho II.

Na celebração estiveram presentes todos os membros do CPC, tendo como convidados especiais a Ministra da Justiça, Catarina Sarmento e Castro e o Presidente e o Vice-Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), respetivamente, António Pires Henriques da Graça e Olívio Mota Amador. Estiveram, também, presentes a Vice-presidente da Câmara Municipal de Elvas e a Representante da Rede de Bibliotecas Escolares.

Num discurso dedicado aos alunos, o Presidente do Tribunal de Contas e, por inerência, do CPC, José Tavares, falou sobre princípios de ética, valores da democracia e lançou questões aos alunos, tendo sublinhado que a corrupção tem impactos profundos nas sociedades, causando instabilidade social, pobreza, serviços públicos mais caros, deterioração do princípio da boa gestão e quebra da confiança social.

A Senhora Ministra da Justiça reforçou a importância da prevenção da corrupção e alertou para a necessidade das Instituições se prepararem para combater este flagelo.

O Secretário-Geral do CPC, Fernando Silva, apresentou os projetos educativos do Conselho, e um grupo de alunos do referido Agrupamento de Escolas mostrou uma boa prática, apresentando um trabalho que realizou sobre definição e ilustração de valores morais fundamentais, subordinado ao tema “o verdadeiro cidadão é contra a corrupção”. Os alunos presentes tiveram, ainda, a oportunidade de pedirem





informações e de esclarecerem dúvidas, questionando os Conselheiros do CPC que integraram uma mesa-redonda organizada para o efeito.

3.10 Outras atividades

Em 2022, o CPC deu continuidade ao projeto de relacionamento com as Universidades, através do reforço da inserção de conteúdos temáticos exploratórios da Ética, da Integridade e da gestão e prevenção de riscos de fraude e corrupção em programas curriculares de todos os ciclos de estudos e também através da realização de estudos académicos relativamente à mesma temática, incluindo em projetos formativos de formação de dirigentes da Administração Pública, designadamente dos que têm sido dinamizados pelo INA.

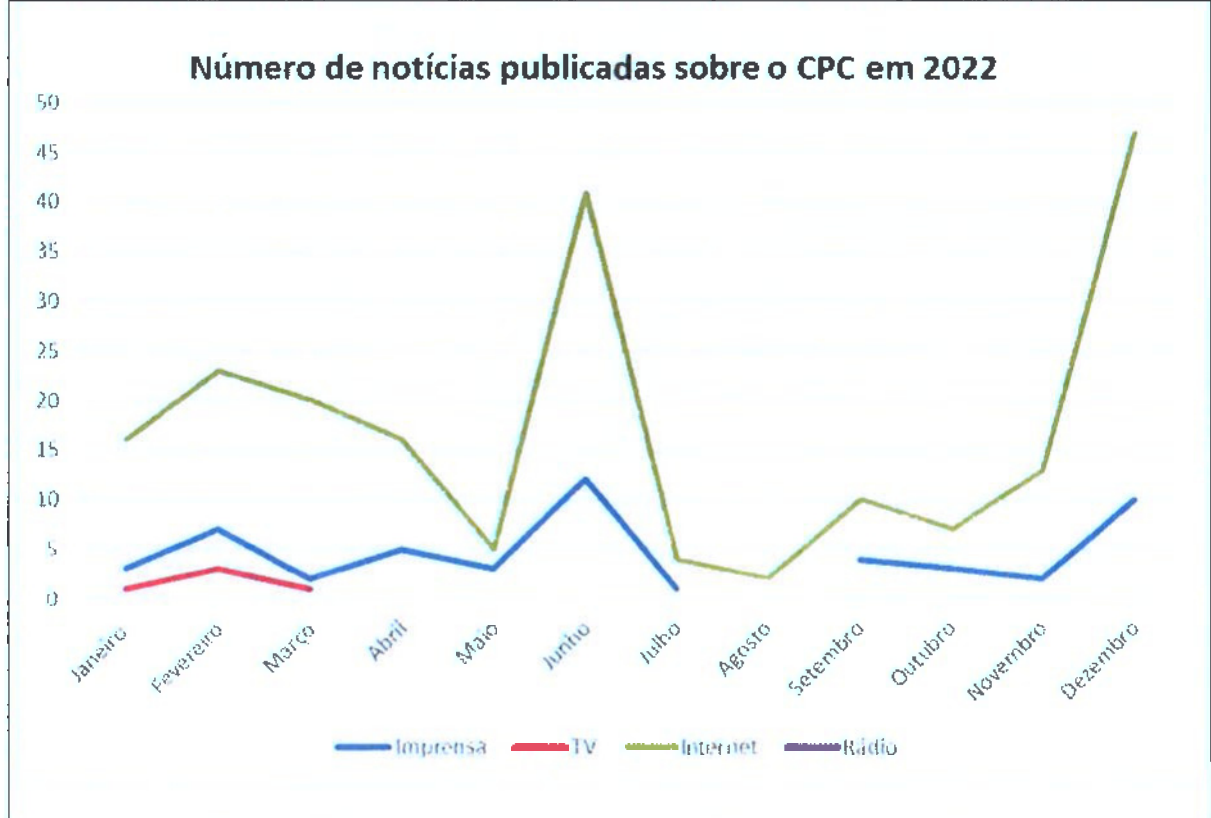
3.11 O CPC nos meios de comunicação social

O número total de notícias publicadas por associação ao Conselho de Prevenção da Corrupção no ano foi de 272, segmentado do seguinte modo: Comunicação social *online* (*Internet*), 204 notícias; Imprensa escrita, 52 notícias, TV, 9 notícias, e Rádio, 7 notícias, com a segmentação ilustrada no gráfico abaixo.

Os números revelam um decréscimo relativamente ao ano de 2021, o que por certo não será alheio à adoção do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e, muito particularmente, à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção.



Gráfico evolutivo das notícias sobre o CPC publicadas pela comunicação social em 2022



Handwritten signatures and initials in blue ink.

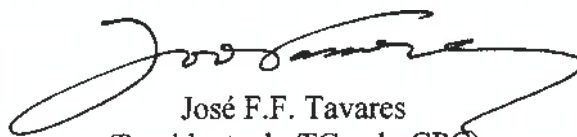


4. NOTA FINAL

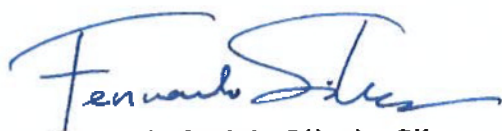
No plano global, e apesar das limitações decorrentes do contexto da pandemia e das medidas de confinamento adotadas, pode considerar-se que, no decurso do ano de 2022, foi dado cumprimento ao correspondente Programa de Atividades do CPC, que foi aprovado nos termos do art.º 5º, n.º 1, da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro.

Nesta conformidade, pode considerar-se que, apesar da limitação dos meios disponíveis, foram atingidos os objetivos a que o CPC se propôs para o ano de 2022.


Lisboa, 03 de fevereiro de 2023



José F.F. Tavares
(Presidente do TC e do CPC)



Fernando José de Oliveira Silva
(Diretor-Geral do TC e Secretário-Geral do CPC)



António Manuel Pinto Ferreira dos Santos
(Inspetor-Geral de Finanças)





João Rolo
(Secretário-Geral do Ministério da Economia e do Mar)

Orlando Soares Romano
(Procurador-Geral Adjunto)

Pedro Tenreiro Biscaia
(Advogado)

João Amaral Tomaz
(Economista)



CONSELHO DE
PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO

Av. da República, 65 | 1050-189 LISBOA

Telefones. +351 217945138 / 9

www.cpc.tcontas.pt